



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiape

1

Sexta-feira • 31 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1498

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussiape publica:

- **Decreto Nº 050/2020, de 31 de Julho de 2020** - Dispõe sobre medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID- 19), e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ  
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.  
Jussiape – BA CEP: 46.670.000



### DECRETO Nº 050/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

*“Dispõe sobre medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ**, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia;

**CONSIDERANDO** o firme compromisso do Município de Jussiape com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos arts. 5º, caput, 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever legal do Gestor Público dispor sobre as feiras livres de modo a preservar o interesse público e a saúde pública, e devido à pandemia COVID-19 há a necessidade de evitar as aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape – Bahia, CEP 46.670-000  
CNPJ: 13.674.148/0001-53 – Fone Fax: (77) 3414- 2110  
E-mail: [gabinetejussiape@outlook.com](mailto:gabinetejussiape@outlook.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE  
Praça 09 de Julho, 167, Prédio - Centro.  
Jussiape - BA CEP: 46.670.000



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de feiras livres na cidade de JUSSIAPE nos dias 01 de agosto e 08 de agosto de 2020, bem como em CARAQUATAÍ nos dias 02 de agosto e 09 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

**ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR**

- Prefeito -

Praça 09 de Julho, nº 167, Centro, Jussiape - Bahia, CEP 46.670-000  
CNPJ: 13.674.148/0001-53 - Fone Fax: (77) 3414- 2110  
E-mail: [gabinetejussiape@outlook.com](mailto:gabinetejussiape@outlook.com)